



INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL (AEMASUL)
ASSUNTO: REFERENDO DO REGIMENTO INTERNO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS DOS PALMARES (FACIP)
RELATOR: CONSELHEIRO RICARDO CHAVES LIMA
PROCESSO N° 14000110005178.000105/2020-51

PARECER CEE/PE N° 060/2020-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/08/2020.

1 RELATÓRIO

O Presidente da Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), Instituição mantenedora da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares (FACIP), protocolou Ofício nº 48/2020, neste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), apresentando solicitação de referendo do Regimento Interno da referida mantida. O pedido está também instruído com cópia do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares (FACIP).

Os referidos documentos foram recebidos e protocolados no CEE/PE, constituindo o Processo nº 14000110005178.000105/2020-51 com o fito de exame, para fins de referendar o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares (FACIP).

2 ANÁLISE DO REGIMENTO DA FACIP

A Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares – FACIP submeteu ao referendo desse Conselho o seu regimento interno, por ser este o órgão competente para a análise de tal pleito referente às Instituições de Ensino Superior do sistema de educação do estado de Pernambuco.

O Regimento Interno da FACIP está dividido em 09 (nove) títulos, que discutem a Faculdade e seus fins (I); a organização acadêmica (II); o regime didático científico (III); o regime escolar (IV); a comunidade acadêmica (V); o regime disciplinar (VI); os graus acadêmicos, o registro de diplomas e os títulos honoríficos (VII); as relações com a entidade mantenedora (VIII); e as disposições gerais e transitórias.

O documento apresentado está em sintonia com as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), especialmente no que se refere ao tripé acadêmico de ensino, pesquisa e extensão e também define, de forma clara, a composição da faculdade e dos seus órgãos colegiados, estabelecendo as atribuições e competências de seus membros e dirigentes.

O regime didático-científico é expresso com clareza, estabelecendo os currículos e programas, o regime de ensino, a avaliação acadêmica, o estágio, a pesquisa e a extensão. O regime escolar mostra o processo seletivo, matrículas, transferências, aproveitamento de estudos, e o calendário acadêmico.

No título sobre a comunidade acadêmica, são definidos a constituição do corpo docente, do corpo discente e do pessoal técnico-administrativo, bem como a instituição da monitoria. Em seguida, o regime disciplinar, os graus acadêmicos o registro de diplomas e os títulos honoríficos e a relação com a mantenedora ficam definidos no documento. Finalmente, as disposições gerais e transitórias são apresentadas em conclusão ao regimento interno da Instituição.

3 O VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é no sentido de referendar o Regimento Interno da Faculdade de Ciências Sociais dos Palmares (FACIP), Instituição mantida pela Autarquia Educacional da Mata Sul (AEMASUL), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 08.653.810/0001-15, localizada na BR 101 Sul, KM 186 – Campus Universitário, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55.540-000, Palmares – Pernambuco.

É o Voto. Dê-se ciência à Interessada.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 30 de julho de 2020.

MARIA IÊDA NOGUEIRA – Presidente

SHIRLEY CRISTINA LACERDA MALTA – Vice-Presidente

RICARDO CHAVES LIMA – Relator

ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO

MARIA DO CARMO TINOCO BRANDÃO

MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DOS SANTOS

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de agosto de 2020.

Giselly Muniz Lemos de Moraes

Presidente em Exercício